



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

# DIÁRIO OFICIAL



ANO III Nº 035 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇO.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	07
EXTRATO DE CONTRATO.....	11
PORTARIAS.....	12

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta através deste instrumento o resultado do julgamento da proposta de preços apresentada na licitação da modalidade Concorrência nº 001/2015, tendo por objeto a cessão de uso de bem público, para fins de exploração comercial do espaço reservado ao restaurante, bem como dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na orla do açude, no centro do município de Lima Campos-MA, destinado à comercialização de refeições e/ou lanches, pelo período de 20 (vinte) anos, de interesse desta Administração Pública. Considerando que o critério de julgamento da proposta de preços determinado pelo edital da licitação acima identificada foi do tipo maior lance, obtivemos assim a seguinte classificação:

- 1ª (primeira) colocada e vencedora: LUCILENE PEREIRA, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a corresponder, em termos de ano (12 meses), ao total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor da retribuição mensal acima mencionado será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, no período considerado.

Em assim sendo, proclamamos a Sra. LUCILENE PEREIRA, inscrita no CPF nº 003.007.653-63, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Lima Campos (MA), como vencedora do certame.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2015.

Sr. Valmi Silva Júnior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Luiz Gonzaga da Silva Filho  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Antonio José do Nascimento Silva  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ciente do resultado:

Sra. LUCILENE PEREIRA  
Vencedora

## HOMOLOGAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de camisetas e fardamentos, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

SELISVAN DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF nº 399.572.091-91, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 301, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, pelo valor global de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR
1	CAMISETAS DE ALGODÃO C/PINTURA NA FRENTE PP/P/M/G/GG	UND	1.400	R\$ 17,50
2	CAMISETAS DE ALGODÃO C/PINTURA FRENTE/COSTA PP/P/M/G/GG	UND	1.400	R\$ 19,00
3	CAMISETAS DE ALGODÃO C/PINTURA FRENTE/COSTA E COM DETALHES NAS MANGAS PP/P/M/G/GG	UND	1.200	R\$ 20,00
4	CAMISETAS DE ALGODÃO COM GOLA POLO C/PINTURA PP/P/M/G/GG	UND	200	R\$ 22,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887.0001-30, situada na Rua Santo Antônio, nº 175, Centro, Trizidela do Vale-MA pelo valor global de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg com vasilhame em comodato.	Unid.	800	50,00
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg com vasilhame em comodato.	Unid.	600	260,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



## ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇO

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, LUCILENE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 003.007.653-63, situada na Rua Joaquim Januário, nº 121, Bairro Vila Aristóteles, Lima Campos-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, L. M. S. PINTO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887.0001-30, situada na Rua Santo Antônio nº 175, centro, Trizidela do Vale-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de

reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 017/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas, veículos em geral e máquinas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: LUIZ GONZAGA NETO PECAS E ACESSORIOS - ME
CNPJ nº: 16.422.375/0001-80
Endereço: Rua Benilde Nina, nº 278A – centro – Pedreiras-MA
(DDD) Telefone: ( )
E-mail:
Representante legal: Antonio Marcos Sousa Oliveira
CPF nº: 452.586.433-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ DUCATO</b>				
1	Pastilha de Freios Dianteira	JG	24	R\$ 85,60
2	Coxim superior do Amortecedor	UND	12	R\$ 182,45
3	Batedor Interno	UND	24	R\$ 81,60
4	Bucha elástica da Balança	UND	24	R\$ 47,30
5	Bucha da Balança da Parte Traseira	UND	24	R\$ 52,20
6	Tripoide	UND	12	R\$ 214,20
7	Coifa da Tulipa	UND	24	R\$ 48,90
8	Trizeta	UND	12	R\$ 180,10
9	Cubo de Roda Dianteiro	UND	8	R\$ 269,00
10	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 198,00
11	Base do Motor	UND	12	R\$ 69,60
12	Terminal de Direção	UND	12	R\$ 61,10
13	Articulador de Direção	UND	8	R\$ 108,00
14	Sapato de Freio	JG	12	R\$ 79,10
15	Cabo do Freio de Mão	UND	12	R\$ 170,00
16	Bucha das Molas Traseira	UND	24	R\$ 39,20
17	Cubo de Roda Traseiro	UND	12	R\$ 204,00
18	Mangote de Intercule	UND	12	R\$ 189,00
19	Radiador	UND	4	R\$ 1.030,00
20	Filtro de Ar	UND	24	R\$ 93,00
21	Filtro Lubrificante	UND	24	R\$ 79,00
22	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 219,00
23	Lâmpada do Farol H1	UND	24	R\$ 18,80
24	Lâmpada Pisca	UND	24	R\$ 4,20
25	Cilindro de Freio Mestre	UND	8	R\$ 273,00
26	Alternador	UND	8	R\$ 623,00
27	Motor de Partida	UND	8	R\$ 710,00
28	Chave Direcional	UND	8	R\$ 518,00
29	Rele de Pisca	UND	12	R\$ 43,20
30	Rele auxiliar de Farol	UND	16	R\$ 12,10
31	Rele auxiliar de Ventilador	UND	12	R\$ 33,20
32	Induzido do Motor de Partida	UND	8	R\$ 283,00
33	Automático do Motor de Partida	UND	8	R\$ 114,00
34	Rotor do Alternador	UND	8	R\$ 121,00
35	Regulador de Voltagem do Alternador	UND	8	R\$ 187,00
36	Mesa de Diodo do Alternador	UND	12	R\$ 89,20
37	Mancal dianteiro do Alternador	UND	12	R\$ 79,00
38	Mancal Traseiro do Alternador	UND	12	R\$ 74,10
39	Correia do Alternador	UND	12	R\$ 57,00
40	Caixa de Direção	UND	4	R\$ 1.849,00
41	Cabo do Acelerador	UND	12	R\$ 57,00
42	Junta homocinética	UND	12	R\$ 47,00
43	Coxim do Motor	UND	12	R\$ 70,00
44	Para-Brisa Dianteiro	UND	8	R\$ 470,00
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ FIAT UNO</b>				
45	Tripoide	UND	12	R\$ 108,64
46	Rolamento de roda dianteira	UND	16	R\$ 106,70
47	Rolamento de roda traseira	UND	16	R\$ 106,70
48	Burrim de roda dianteira	UND	16	R\$ 21,58
49	Burrim de roda traseira	UND	16	R\$ 21,58
50	Cilindro de Freio Mestre	UND	12	R\$ 90,21
51	Cilindro de roda dianteira	UND	16	R\$ 24,25
52	Cilindro de roda traseira	UND	16	R\$ 24,25
53	Bobina de ignição	UND	8	R\$ 248,32
54	Hidrovacu	UND	8	R\$ 244,93
55	Induzido do motor de partida	UND	8	R\$ 187,21
56	Automotivo do motor de partida	UND	12	R\$ 70,33
57	Rotor do Alternador	UND	8	R\$ 135,80
58	Retrovisor direito	UND	12	R\$ 70,33
59	Retrovisor esquerdo	UND	12	R\$ 70,33
60	Sapata de freio traseira	UND	24	R\$ 50,00
61	Tambor de freio	UND	24	R\$ 45,00
62	Cabo de freio de mão	UND	12	R\$ 66,00
63	Lâmpada H-4	UND	24	R\$ 15,00
64	Lâmpada 1141	UND	24	R\$ 3,00
65	Lâmpada 1034	UND	24	R\$ 4,00
66	Ventilador do radiador	UND	8	R\$ 315,00
67	Ventilador interno	UND	8	R\$ 330,00
68	Mangote do radiador	UND	12	R\$ 15,00
69	Cabo de velas	UND	12	R\$ 80,00
70	Velas de ignição	UND	12	R\$ 66,00
71	Alternador	UND	12	R\$ 358,00
72	Chave direcional	UND	12	R\$ 390,00
73	Rele de pisca	UND	24	R\$ 15,00
74	Rele auxiliar de farol	UND	24	R\$ 10,00
75	Impulsor de partida	UND	24	R\$ 42,00
76	Regulador de Voltagem	UND	12	R\$ 119,00
77	Mesa de diodo	UND	12	R\$ 59,00
78	Mancal dianteiro do Alternador	UND	12	R\$ 45,00
79	Estator do alternador	UND	24	R\$ 120,00
80	Filtro de combustível	UND	24	R\$ 15,00
81	Filtro de ar	UND	24	R\$ 15,00
82	Filtro lubrificante	UND	24	R\$ 15,00
83	Lanterna dianteira esquerda	UND	24	R\$ 15,00
84	Lanterna dianteira direita	UND	24	R\$ 15,00
85	Para-choque traseiro	UND	12	R\$ 250,00
86	Para-choque dianteiro	UND	12	R\$ 240,00
87	Palhetas do para-brisa	UND	12	R\$ 18,00
88	Sensor do velocímetro	UND	8	R\$ 180,00
89	Cabo de embreagem	UND	24	R\$ 46,00
90	Cabo do acelerador	UND	24	R\$ 35,00
91	Bucha da balança do acelerador	UND	24	R\$ 10,00
92	Cubo da roda traseira	UND	8	R\$ 85,00
93	Kit do estabilizador dianteiro	UND	24	R\$ 12,00
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ ONIBUS ESCOLARES</b>				
94	Bateria de 12v 150A	UND	12	R\$ 577,15
95	Lona de freio traseira	JG	24	R\$ 237,65
96	Lanterna dianteira L.E.	UND	12	R\$ 848,75
97	Lanterna dianteira L.D.	UND	12	R\$ 848,75
98	Rolamento da Roda dianteira interno	UND	24	R\$ 170,00
99	Rolamento da roda dianteira externo	UND	24	R\$ 178,00
100	Rolamento da roda traseira interno	UND	24	R\$ 215,00
101	Rolamento da roda traseira externo	UND	24	R\$ 212,00
102	Mangote do intercooler	UND	12	R\$ 178,00
103	Mangueira do radiador	UND	12	R\$ 105,00
104	Braço do limpador de para-brisa	UND	12	R\$ 96,00
105	Braço auxiliar da suspensão	UND	12	R\$ 219,00
106	Reparo da caixa de direção	UND	12	R\$ 260,00
107	Rolamento do pião do diferencial	UND	12	R\$ 180,00
108	Rolamento lateral da caixa de satélite	UND	12	R\$ 172,00
109	Rolamento do eixo cardan	UND	12	R\$ 180,00
110	Mola 4ª	UND	12	R\$ 215,00
111	Radiador do intercooler	UND	12	R\$ 980,00
112	Luva do cardan	UND	12	R\$ 240,00
113	Ponteira do cardan	UND	24	R\$ 216,00
114	Reparo do freio de mão	UND	24	R\$ 178,00
115	Reparo do compressor	UND	24	R\$ 258,00
116	Terminal de Direção	UND	24	R\$ 80,00
117	Pino do feixe de mola	UND	24	R\$ 12,00
118	Embuchamento do eixo	UND	12	R\$ 230,00
<b>CAMINHÃO MB 2729</b>				
119	Tambor de Freio Diant.	UND	8	R\$ 330,00
120	Tambor de Freio Tras.	UND	8	R\$ 450,00
121	Cuíca Dianteira	UND	8	R\$ 280,00
122	Cuíca Traseira	UND	8	R\$ 420,00
123	Barra de Direção	UND	4	R\$ 700,00
124	Braço de Direção	UND	4	R\$ 450,00
125	Rolamento Dianteiro	UND	8	R\$ 218,00
126	Lona de freio Diant.	JG	8	R\$ 118,00
127	Lona de freio Traseira	JG	8	R\$ 141,00
128	Rolamento Traseiro	UND	16	R\$ 308,00
129	Radiador da Mercedes	UND	2	R\$ 2.500,00
130	Intercule	UND	2	R\$ 1.900,00
131	Alternador	UND	4	R\$ 700,00
132	Motor de Partida	UND	4	R\$ 902,00
133	Kit de Embreagem	UND	2	R\$ 2.900,00
134	Conj de Coroas e Pinhos	UND	2	R\$ 7.900,00
135	Semi-eixo Traseiro	UND	4	R\$ 470,00
136	Compressor de Ar	UND	2	R\$ 1.300,00
137	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 97,00
138	Lanterna Traseira	UND	8	R\$ 78,00
139	Lâmpada 1034	UND	12	R\$ 5,00
140	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00
141	Lâmpada H.1 24 volt	UND	12	R\$ 25,00
142	Lâmpada H.4 24 volt	UND	12	R\$ 27,00
143	Motor de Limp de Parabris	UND	4	R\$ 350,00
144	Bateria 150 Ap	UND	8	R\$ 600,00
145	Correia de Alternador	UND	8	R\$ 130,00
146	Mangote de Radiador	UND	8	R\$ 149,00
<b>CAMINHÃO IVECO</b>				
147	Farol Dianteiro	UND	8	R\$ 975,00
148	Lâmpada Traseira	UND	8	R\$ 219,00
149	Lâmpada H.4 24 volt	UND	12	R\$ 37,00
150	Lâmpada 1141 24 volt	UND	12	R\$ 5,00
151	Lâmpada 67 24 volt	UND	12	R\$ 4,00
152	Chave Direcional	UND	4	R\$ 580,00
153	Motor de Limp de Parabris	UND	8	R\$ 482,00
154	Tambor de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 622,00
155	Terminal de Direção	UND	8	R\$ 309,00
156	Lona de freio Dianteira	JG	8	R\$ 199,00
157	Barra de Direção	UND	4	R\$ 1.270,00



158	Braço de Direção	UND	4	R\$ 809,00	236	Chave Direcional	UND	2	R\$ 718,00
159	Rolament dos Rodes Diant	UND	8	R\$ 295,00	237	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 630,00
160	Retentor dos Rodes Diant	UND	12	R\$ 89,00	238	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00
161	Cuíca de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 620,00	239	Lâmpada H-7 12 volt	UND	8	R\$ 35,00
162	Cuíca de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 821,00	240	Lâmpada H-1 12 volt	UND	8	R\$ 25,00
163	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 550,00	241	Cabeçote do Motor	UND	2	R\$ 2.900,00
164	Lona de freio Traseira	JG	8	R\$ 209,00	242	Girabrequim	UND	2	R\$ 1.970,00
165	Rolamento Traseiro	UND	8	R\$ 287,00	243	Piston Do Motor	JG	2	R\$ 910,00
166	Molas de Feixo Traseiro	UND	12	R\$ 198,00	244	Comando do Motor	UND	2	R\$ 493,00
167	Alternador	UND	4	R\$ 980,00	245	Bomba de Óleo do Motor	UND	2	R\$ 610,00
168	Motor de Partida	UND	2	R\$ 1.210,00	246	Seguimento Do Motor	JG	2	R\$ 316,00
169	Embreagem Viscose	UND	2	R\$ 1.480,00	247	Biela Do Motor	JG	8	R\$ 218,00
170	Radiador	UND	2	R\$ 3.900,00	248	Cabo de Freio do Mão	UND	2	R\$ 222,00
171	Bomba D'água	UND	4	R\$ 710,00	249	Bloco do Motor	UND	2	R\$ 3.722,00
172	Kit de Embreagem	UND	2	R\$ 4.900,00	250	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 513,00
173	Compressor de Ar	UND	2	R\$ 1.070,00	251	Velas	JG	8	R\$ 83,00
174	Bateria 100 Ap	UND	4	R\$ 530,00	252	Cabo de Velas	JG	8	R\$ 110,00
	<b>L 200</b>				253	Burinho da Embreagem	UND	8	R\$ 212,00
175	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 134,00	254	Burinhos Embreagem do Pedal	UND	8	R\$ 302,00
176	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 89,00	255	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 93,00
177	Sapata de Freio Traseira	JG	8	R\$ 79,00	256	Hidrovacu	UND	4	R\$ 402,00
178	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 169,00	257	Burinhos de Rodas Traseiro	UND	8	R\$ 43,00
179	Hidrovacu	UND	4	R\$ 980,00	258	Bateria 70 Ap	UND	4	R\$ 500,00
180	Cabeçote do Motor	UND	4	R\$ 1.900,00	259	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 330,00
181	Comando do Motor	UND	4	R\$ 409,00		<b>FIAT STRADA 1.4</b>			
182	Girabrequim	UND	2	R\$ 2.300,00	260	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R\$ 245,00
183	Balancim do Motor	UND	16	R\$ 75,00	261	Amortecedor Traseiro	UND	8	R\$ 233,00
184	Valvulas de Escape	UND	16	R\$ 35,00	262	Diseo de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 159,00
185	Bomba Injetora	UND	2	R\$ 2.500,00	263	Batedor Amort Diant	UND	8	R\$ 89,00
186	Alternador	UND	2	R\$ 700,00	264	Bieleta Dianteira	UND	8	R\$ 67,00
187	Motor de Partida	UND	2	R\$ 860,00	265	Rolament das Rodas Diant	UND	8	R\$ 169,00
188	Rolamento Traseiro	UND	8	R\$ 89,00	266	Pivô Dianteiro	UND	8	R\$ 67,00
189	Coroa e Pinhão	UND	2	R\$ 1.300,00	267	Terminal de Direção	UND	8	R\$ 52,00
190	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 1.700,00	268	Caixa de Direção	UND	4	R\$ 982,00
191	Burinhos de Freio Traseiro	UND	4	R\$ 87,00	269	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 68,00
192	Burinhos de Embreagem	UND	4	R\$ 181,00	270	Jg de Pastilhas Freio	UND	8	R\$ 127,00
193	Pivô	UND	8	R\$ 89,00	271	Sapata de Freio Traseira	UND	8	R\$ 82,00
194	Braço Pitma	UND	6	R\$ 124,00	272	Cubo da Roda Traseira	UND	8	R\$ 186,00
195	Braço L	UND	6	R\$ 142,00	273	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	8	R\$ 23,70
196	Terminal Direção	UND	8	R\$ 73,00	274	Filtro de Combustível	UND	8	R\$ 29,00
197	Braço Ocilante	UND	6	R\$ 109,00	275	Filtro de Ar	UND	8	R\$ 49,00
198	Bieleta	UND	8	R\$ 37,00	276	Filtro de Cabine	UND	8	R\$ 42,00
199	Chave Direcional	UND	2	R\$ 350,00	277	Motor de Partida 12 volt	UND	4	R\$ 623,00
200	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 130,00	278	Alternador	UND	2	R\$ 830,00
201	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 91,00	279	Correia de Alternador	UND	4	R\$ 73,00
202	Lâmpada H.4 12 volt	UND	8	R\$ 25,00	280	Compressor do Ar Condic	UND	2	R\$ 1.270,00
203	Lâmpada H.1	UND	8	R\$ 18,00	281	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 530,00
204	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00	282	Condensador do Ar Condic	UND	2	R\$ 480,00
205	Filtro Lubrificante	UND	4	R\$ 56,00	283	Evaporador do Ar Condic	UND	2	R\$ 530,00
206	Filtro de Combustível	UND	4	R\$ 76,00	284	Chave Direcional	UND	2	R\$ 718,00
207	Correias do Alternador	UND	12	R\$ 79,00	285	Farol Dianteiro	UND	4	R\$ 630,00
208	Correias do Hidráulico	UND	8	R\$ 49,00	286	Lanterna Traseira	UND	4	R\$ 330,00
209	Bateria de 90 Ap	UND	6	R\$ 450,00	287	Lâmpada 1141	UND	12	R\$ 5,00
210	Manote de Radiador	UND	8	R\$ 83,00	288	Lâmpada H-7	UND	8	R\$ 35,00
211	Radiador	UND	2	R\$ 480,00	289	Lâmpada H-1	UND	8	R\$ 25,00
	<b>PALIO WEEKEND</b>				290	Cabeçote do Motor	UND	2	R\$ 1.972,00
212	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R\$ 275,00	291	Gira brequim	UND	2	R\$ 1.370,00
213	Amortecedor Traseiro	UND	8	R\$ 264,00	292	Jogo de Piston	UND	2	R\$ 612,00
214	Disco do Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 185,00	293	Comando do Motor	UND	2	R\$ 320,00
215	Batedor Amortec Diant	UND	8	R\$ 95,00	294	Bomba de Óleo do Motor	UND	2	R\$ 343,00
216	Bieleta Dianteira	UND	8	R\$ 89,00	295	Jogo de Seguimento	UND	2	R\$ 230,00
217	Rolamento da Roda Diant	UND	8	R\$ 198,00	296	Biela	JG	8	R\$ 612,00
218	Pivô Dianteiro	UND	8	R\$ 73,00	297	Cabo de Freio de Mão	UND	2	R\$ 183,00
219	Terminal Direção	UND	8	R\$ 58,00	298	Bloco do Motor	UND	2	R\$ 2.270,00
220	Caixa Direção	UND	4	R\$ 1.170,00	299	Kit de Embreagem	UND	4	R\$ 328,00
221	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 79,00	300	Jogo de Velas	UND	8	R\$ 83,00
222	Pastilhas de Freio	JG	8	R\$ 149,00	301	Jogo de Cabos de Velas	UND	8	R\$ 110,00
223	Sapata de Freio Traseiro	JG	8	R\$ 82,00	302	Burinhos de Embr Aux	UND	8	R\$ 196,00
224	Cubo de Roda Traseira	UND	8	R\$ 207,00	303	Burinhos de Embr do Ped	UND	8	R\$ 302,00
225	Filtro de Óleo Lubrificante	UND	8	R\$ 23,70	304	Burinho Mestre	UND	4	R\$ 93,00
226	Filtro de Combustível	UND	8	R\$ 29,00	305	Hidrovacu	UND	4	R\$ 402,00
227	Filtro de Ar	UND	8	R\$ 49,00	306	Burinhos de Rodas Traseir	UND	8	R\$ 43,00
228	Filtro de Cabine	UND	8	R\$ 42,00	307	Bateria 60 Ap	UND	4	R\$ 380,00
229	Motor de Partida 12 volt	UND	4	R\$ 623,00					
230	Alternador	UND	2	R\$ 830,00					
231	Correia do Alternador	UND	4	R\$ 73,00					
232	Compressor do Ar condic	UND	2	R\$ 1.270,00					
233	Ventilador do Radiador	UND	2	R\$ 530,00					
234	Condensador do Ar condic	UND	2	R\$ 480,00					
235	Evaporador do Ar condic	UND	2	R\$ 530,00					

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:



2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;



7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão

registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 20 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

LUIZ GONZAGA NETO PECAS E ACESSORIOS - ME  
 Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira  
 Empresa licitante  
 Fornecedor Registrado

**ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, situada na Rua Benilde Nina, nº 278A, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, ALTEREDO DE OLIVEIRA GOMES, portador do CPF nº 329.858.943-87, residente e domiciliado no Povoado Bom Jesus, Zona Rural de Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

**ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF nº 845.796.963-20, residente e domiciliada no Povoado Bom Jesus, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Edinete Cardoso de Sousa, portadora do CPF nº 903.226.913.91, residente e domiciliada no povoado São José dos Mouras, Zona Rural de Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Edivaldo Magalhães, portador do CPF nº 692.330.802-00, residente e domiciliado no Povoado Santa Maria dos Magalhães, Zona Rural de Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF. PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, EDIVAN SANTOS GOMES SALES, portadora do CPF nº 842.345.631-53, residente e domiciliada no Povoado São José dos Mouras, Zona Rural de Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Eriel





Ferreira de Sousa, portador do CPF nº 001.087.833-59, residente e domiciliado no Povoado Centrinho, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Estanislau Jacinto de Sales, portador do CPF nº 063.355.353-00, residente e domiciliado no Povoado São José dos Mouras, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Francilene Silva Soares, portadora do CPF nº 030.760.109-99, residente e domiciliada no Povoado Supapinho, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, José Raimundo Soares Magalhães, portador do CPF nº 653.513.988-34, residente e domiciliado no Povoado Supapinho, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, KENYSON DIEGO SOUSA MOREIRA, portadora do CPF nº 064.803.363-24, residente e domiciliada no Povoado Supapinho, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, LUIZ DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 032.973.563-24, residente e domiciliada no Povoado Barriguda do Insono, Zona Rural de Pedreiras – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF. PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Maria Eunice Ferreira Baima, portadora do CPF nº 001.737.953-90, residente e domiciliada no Povoado Santo Antônio dos Sardinhas, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Maria de



Fátima Sousa, portadora do CPF nº 744.537.262-87, residente e domiciliada no Povoado Supapinho, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa licitante, Valquíria Gomes de Sousa, portadora do CPF nº 042.515.953-19, residente e domiciliada no Povoado de Bom Jesus, Zona Rural de Lima Campos – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esse licitante.

O licitante deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

LICITANTE: deverá apresentar Cédula de Identidade ou CPF.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/014/15.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a este poder executivo, consistentes na manutenção na parte mecânica e elétrica, serviços de lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo e substituição de peças e acessórios, de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 391.500,00 (Trezentos e noventa e um mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Adm da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0013 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0035 2.037 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

08.782.0048 2.065 – Manutenção do Transporte do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0032 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

26.122.0061 2.082 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Infra- Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretário Municipal de Agricultura Sr. Valderes Costa de Sales e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratantes, e a empresa, LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, Procurador, Sr. Antônio Marcos Sousa Oliveira, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

**EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 02/PP/014/15.**

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa L M S PINTO COMERCIO - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços.

**OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a este poder executivo, consistentes na manutenção na parte mecânica e elétrica, serviços de lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo e substituição de peças e acessórios, de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 272.250,00 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 20 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Adm da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0013 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0035 2.037 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

08.782.0048 2.065 – Manutenção do Transporte do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0032 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

26.122.0061 2.082 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Infra- Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

**SIGNATÁRIOS:** Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretaria Municipal de Saúde Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretário Municipal de Agricultura Sr. Valderéz Costa de Sales e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratantes, e a empresa, L M S PINTO COMERCIO - ME, empresário, Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto, pela Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

**PORTARIAS****Portaria nº 20 02 001/2015**

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART.1º - Fica transferido o Sr. Agnaldo Alexandre da Silva, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar Edson Sá para a Unidade Escolar Lourenço Coimbra, no turno vespertino, a partir desta data.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 20 02 002/2015**

Concede ajuda de custo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART.1º - Fica concedido ao Sr. Kassyo Kawry de Melo Santos portador do CPF nº 047.663.873-92 e RG nº 2551848200321 SSP/MA, Conselheiro Tutelar, residente no Povoado Aroeira s/nº, Zona Rural, uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís - MA, para participar de uma Paralisação Nacional dos Conselheiros Tutelares.

ART. 2º- Tornando sem efeito a portaria nº 11-02-001/2015

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal.

Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração.

**Portaria nº 20 02 003/2015**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART.1º - Fica concedido a Senhora Sônia Maria de Paula Santana, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto



de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 20 02 004/2015

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Elinaldo Leite Tavares, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 20 02 005/2015

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Vagner Borges Alves, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 20 02 006/2015

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Bárbara Lima Francolino, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 20 02 007/2015

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Edinalva Ferreira Moura Sousa, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 20 02 008/2015

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Maria das Graças Batista de Andrade, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 23 de Fevereiro e retornando no dia 23/05/2015.



ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 20 02 009/2014**

Concede diária que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Marcos Monteiro Vieira, portador do RG 45638294-1 e CPF 759.508.553-53 e endereço Rua Projetada I, nº 28 – Bairro Vitorino Freire, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. de Geren. Financeiro Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria nº 20 02 010/2015**

Concede diária que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Ivanilde Oliveira Moura e Silva portadora do CPF nº 002.470.163-73 e RG nº 191813720017 SSP/MA, Orientadora de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, residente na Rua Tomas Felix nº 70, Bairro Centro, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís - MA, para tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal.

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração.

**Portaria nº 20 02 011/2015**

Concede diária que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Ivanildo dos Reis Feitosa portador do CPF nº 258.608.671-91 e RG nº 0450262820121 SSP/MA, Chefe de Divisão, residente na Avenida 15 de Janeiro nº 629 - Bairro Centro, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em Bacabal - Ma, para Revisão e Manutenção do Ônibus Escolar, no dia 20/02/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Fevereiro de 2015.

João Batista Oliveira Mota  
Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal.

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor